



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 03 AO CONVÊNIO N.º 085/2015**  
**PROCESSO N.º SA/3258/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**, R.G. nº 12.608.697-7 e CPF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC**, entidade criada pela Lei Municipal nº 2.331/2003, com sede na Rua Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11680-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.497/0001-77, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **EUGÊNIO ZWIBELBERG**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 44.194.519-3 e do CPF/MF nº 297.608.478-50.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado convênio, datado de 14 de maio de 2015, que tem por objeto oferecer acompanhamento social ao adolescente durante o cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e/ou de prestação de serviços à comunidade, para prorrogação de mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 14 de maio de 2017 a 13 de maio de 2018, com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2017	2018
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	434-10.01.08.244.0020.2.021.335043.02.000000	R\$ 26.366,67	R\$ 15.633,33
	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 12 de maio de 2017.

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

  
**JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**  
Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

  
**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**

  
Carla Hellen Siqueira Silva  
RG 48.637.116-5

  
Andressa Santos Cruz  
RG 40.388.112-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS**  
**ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA  
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC  
CONVÊNIO Nº 085/2015 PROCESSO Nº SA/3258/2015

**OBJETO:** OFERECER ACOMPANHAMENTO SOCIAL AO ADOLESCENTE DURANTE O CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.

**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ubatuba, 12 de maio de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: DIRETOR PRESIDENTE - EUGÊNIO ZWBELBERG

E-mail institucional: fundac@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: eugeniozwbelberg@ubatuba.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído**